

PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 102 de 13 de Novembro
de 2.023



APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL 2024

Pontal, 18 de Março de 2024

A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto n.º 102 de 13 de Novembro de 2023 em processamento a Solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES para análise do Plano de Trabalho referente às Emendas Impositivas Municipais 2024, informa que o Plano de Trabalho foi analisado e aprovado e encontra-se de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Nome da Organização da Sociedade: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS “LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT”

Objeto: Ações complementares ao Serviço – Custeio (Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Recursos Humanos e 13 º Salários)

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carolina Neves Pinto Silva, Assistente Social, RG MG17038169 – membro;

Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG 41.699.623-1 – membro;

Neusa Meire dos Santos, Auxiliar de Saúde Bucal, RG 27.187.231-7 – membro

Pabline Luana Lalucci, Educadora Social, RG. 48.357.241-x – Membro;

Ofício nº 035/2024

Pontal, 05 de março de 2024

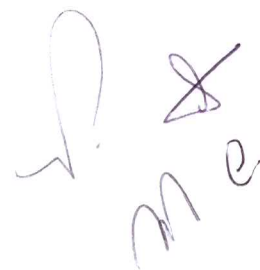
À Comissão de Seleção e Avaliação

Venho por meio deste ofício formalizar o informe de que havendo ou não recursos da Emenda Impositiva Social, que esta instituição irá arcar com o reajuste salarial do cargo de "Auxiliar Administrativo" (cujo aumento fora autorizado pela diretoria), bem como do aumento com percentual de 10% para os demais funcionários.

Sem mais para o momento, firmo a presente.



Roberto Fessini
Presidente



**LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT****OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO****INSTITUÍDO EM 29 DE SETEMBRO DE 1973****CNPJ: 57.708.570/0001-58****PLANO DE TRABALHO – EMENDA IMPOSITIVA SOCIAL 2024**

DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE		
Nome da Proponente: Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt		Nome Fantasia ou Sigla: Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt
CNPJ: 57.708.570/0001-58		Data da Fundação: 29/09/1973
Endereço: Rua Manoel Rocha, nº 100 – Centro – Pontal - SP		CEP: 14180-000
Telefone: (16) 3953 - 2919		CEL.: (16) 99232 - 0881
E-mail Institucional: asilopontal@hotmail.com		
Site ou Blog oficial da entidade: https://asilopontal100.blogspot.com/		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Roberto Fessini		
Endereço: Rua Nazário de Bianco 84 – Sertãozinho - SP		
RG: 8.495.465	CPF: 862.543.598-04	
Telefone: (16) 99161- 9078	E-mail: robertofessini@gmail.com	
Validade do mandato da diretoria atual de <u>01/07/2023</u> até <u>30/06/2025</u>		
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do banco: Banco do Brasil	N. da agência: 2477-5	N. da conta corrente: 37.575-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
Nome: Zumar Helena Mastrange Viana		
Função: Assistente Social	RG: 10.738.757	CPF: 032.113.918-60
Telefone: (16) 3953-2919	Celular: (16) 99203-7037	E-mail: zumarviana@yahoo.com.br



LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT
OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
INSTITUÍDO EM 29 DE SETEMBRO DE 1973
CNPJ: 57.708.570/0001-58



Formação: Pós Graduação Serviço Social	N. de Registro no Conselho Profissional: 11.612
--	---

Identificação do serviço: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Termo de Colaboração: ANO <u>2024</u>
Valor do Repasse: R\$ 128.052,97 EM PARCELA ÚNICA
Período de Execução: ANO DE 2024

CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC (Conselhos Municipais, Alvarás etc.)		
Certificação / inscrição	Número	Período de validade
CEBAS	052/2019	07/03/2024
CORPO DE BOMBEIROS	AVCB 508352	08/03/2024
CMAS	004/2011	Tempo Indeterminado
CMI	001/2016	28/09/2025
CNES	4298489/2023	Tempo Indeterminado



Handwritten signature in blue ink, with a large 'X' mark above it.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt nasceu em 1973, inicialmente era um terreno que o Sr. Guilherme Schmidt doou para o município de Pontal-SP, juntamente com o Lions Clube de Pontal e a Comunidade deu-se a construção do asilo de Pontal, com a finalização das obras, foram iniciados os serviços de atendimentos aos idosos do município, através da Conferência São Lourenço de Pontal, o prédio e o terreno foram doados para a Sociedade São Vicente de Paulo.

O Lar foi administrado pela sociedade do ano de 1973 até o ano 2003, depois houve um afastamento dos integrantes da Sociedade, sendo administrado por uma diretoria de pessoas do município, em 2021 o Lar sofreu uma intervenção da Sociedade São Vicente de Paulo, que passou a ser administrado até os dias atuais.

Desde sua fundação, o Lar sempre buscou manter os serviços de atendimento aos idosos em regime de acolhimento integral, de ambos os sexos, em situação de negligência e abandono e etc. Com o decorrer dos anos, a entidade, procurou o aprimoramento de seus serviços, com qualidade e eficiência, bem como, fortalecer a instituição e seu público-alvo.

2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

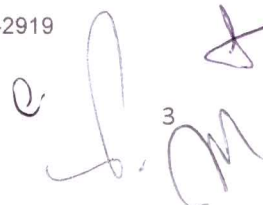
Atender idosos a partir de 60 anos, em situação de alta vulnerabilidade social e pessoal no campo da assistência social e promoção humana, dentro da institucionalização de longa permanência para idoso, proporcionando assistência material, moral, intelectual, psicológica, em condições de dignidade e liberdade, tendo em vista a preservação da saúde mental e física, (conforme estatuto da entidade artigo 3º inciso I e II).

3. NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA/PLANO:

Serviço de alta complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos

a. LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO

A execução dos serviços será realizada no âmbito municipal na cidade de Pontal – SP, por meio da **Parceria do Termo de Colaboração, dentro da Lei nº 13.019 de 2014, entre o Lar Vicentino Dona Albertina Schmidt e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Pontal-SP**, sito a Rua Manoel Rocha 100 centro Pontal – SP, CEP 14.180.00 – telefone (16) 3953-2919.



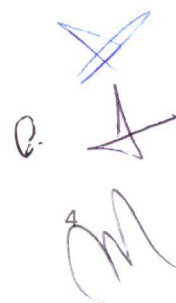
b. OBJETO

A parceria se dará através do Termo de Colaboração, de interesse mútuo, com a finalidade de direcionar os Recursos da Emenda Impositiva/2024 municipal, na área social, para custeio, com a finalidade de complementar os os serviços já existentes, de alta complexidade, reforçando os cuidados diários de vida, na alimentação, pessoal, manutenção, etc.

A entidade realizará as referidas ações deste plano de trabalho, que visa o atendimento do idosos, que se encontram institucionalizados, primados pela melhoria da qualidade de vida dos mesmos com respeito e dignidade, em defesa da garantia dos direitos, procurando manter as políticas públicas prioritárias, que venha fortalecer e integrar a comunidade.

Descrição do Espaço Físico

- a) 01 sala administrativa
- b) 01 sala de técnicos
- c) 01 sala fisioterapia
- d) 01 sala enfermagem
- e) 01 sala de curativos/procedimentos
- f) 02 rouparias
- g) 02 salas de TV
- h) 02 varandas atividades/multi uso
- i) 01 refeitório
- j) 01 copa
- k) 01 cozinha
- l) 02 despensas
- m) 01 depósito de equipamentos
- n) 01 lavanderia
- o) 02 garagens
- p) 01 varanda para secagem de roupas/multi uso
- q) 01 sala de coordenação/técnicos
- r) 16 quartos para idosos
- s) 02 banheiros/funcionários
- t) 06 banheiros /idosos
- u) 02 jardins internos
- v) 02 jardins externos



Recursos Materiais

45 camas de solteiros
50 colchão de solteiro
10 mesas de escritório
10 armários de aço
05 computadores completos
03 notebooks
03 impressoras
10 mesas de plásticos
80 cadeiras de plásticos
01 máquina lavadora industrial roupa
01 centrífugador
01 tanquinho
06 ar-condicionados
25 ventiladores
10 mesas de tampo de pedra
01 veículo perua/2009
01 veículo spin/2023
12 poltronas
04 jogos de sofá
03 macas
03 camas hospitalares
04 freezers
03 geladeiras
02 fogões industriais
20 cadeiras de roda
10 cadeiras de banho
20 cadeiras de escritório

c. PÚBLICO ALVO:

Atender 39 idosos a partir de 60 anos em período ininterrupto de 24 horas na modalidade de longa permanência.

d. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A partir do mês de Abril/2024

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

e. DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO

O objeto de parceria, é com a Secretaria Desenvolvimento Social do Município de Pontal, através do recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal, destinadas à Assistência Social na complementação e execução de serviços já existentes em na instituição, com custeio dentro da proteção social de alta complexidade.

O recurso do termo de colaboração será no valor de R\$ 128.052,97 fundamentado através da lei nº 13.019/14, cuja as ações serão voltadas para melhorarias na parte nutricional com alimentação, vestuário, manutenção, etc,. Por ser tratar de um serviço contínuo, apresenta característica de lar, onde existem intercorrências diárias e normalmente necessitando de reparos, mantuenções e aquisições gerais e outros, prédio, equipamentos, utilizaremos *os serviços de terceiros*, bem como, na complementação em partes da diferença salarial, que também será complementado com recurso próprio em prol de todos os funcionários da área da assistência social de acordo com o aumento de lei. Será designado salários e encargos de funcionários (assistente social, psicóloga e 2 cuidadores) até 31/12/2024 e o 13º salário para os funcionários da área social e encargos - exceto uma assistente social, recreacionista, pessoal da enfermagem, e pessoal autônomo, que serão pagos com outros recursos.

Diante da intervenção compreende - se que o idoso terá melhoria na qualidade de vida, assim como, um ambiente acolhedor e amistoso, assegurando dentro das políticas públicas defesa e garatia de direito que possam contribuir no envelhecimento saudável.

4. OBJETIVOS GERAIS

Manter os serviços e atendimentos já existentes, priorizando as necessidades essenciais de vida, para um envelhecimento com qualidade de vida saudável

Específicos:

- 1 – Melhorar as questões alimentares balanceadas e nutricionais, com hábitos saudáveis.
- 2 - Proporcionar ambiente saudável, amigável e acolhedor

5. METODOLOGIA

A operacionalização do projeto se dará pelas seguintes etapas:

- 1 Etapa: recebimento do recursos financeiro;
- 2 Etapa: orçamento e cotação dos produtos e serviços através de normas vigentes;
- 3 Etapa: aquisição e pagamento dos produtos e serviços;
- 4 Etapa: prestação de contas;
- 5 Etapa: avaliação nutricional (introdução dos cardápios, com 5 refeições diárias, pesagem, medidas elaboração de hábitos saudáveis e outros;
- 6 Etapa: avaliação geral com equipe técnica e equipe operacional, em relação as ações, serviços e manutenção. Etc.

T-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES								
	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Alimentação 5 refeições diárias	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atendimentos Nutricionista 3 x semana	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação equipe técnica 1 vez por mês	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação médica semanal	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Avaliação pela enfermagem diariamente	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Manutenção – Prédios	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Serviços terceiros (mão de obra)	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de Material de consumo	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cuidados diários de vida	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Prestação contas/relatório	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Handwritten signatures and initials in blue ink.

7 METAS / RESULTADOS A SEREM ALÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES

PROPOSTAS:

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	
Melhorar a qualidade de vida com uma alimentação equilibrada, com ambiente acolhedor com qualidade de vida e um envelhecimento saudável.	Estimular hábitos de vida saudável, ambiente organizados e adequados, possibilitando a expectativa e longeviada	70% idosos	Avaliação nutricional, avaliação geral da equipe técnica, relatório, entrevista, verificação da manutenção do prédio, escuta dos idosos.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL DO SERVIÇO:

A equipe responsável é a assistente social, Zumar Helena Mastrange Viana, e a coordenadora Zucilene Faquim Nunes.

8. RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO					
Qtd.	Cargo / Função	Remuneração	Vínculo	Fonte	Carga Horária
01	Coordenação (*)	R\$ 4.400,00	CLT	Prefeitura/EI social	40hs/semanal
01	T.O.(**)	R\$ 1.500,00	CLT	Prefeitura/EIM	10hs/semanal
01	T.O (**)	R\$ 1.500,00	CLT	Prefeitura/EIM	10hs/semanal
01	Psicólogo (**)	R\$3.000,00	CLT	Prefeitura/EI	20hs/semanal
01	Psicóloga(**) (4)	R\$3.000,00	CLT	E.I social.+CMI	20hs/semanal
01	Assistente Social (responsável técnica)(*)(**2)	R\$ 4.400,00	CLT	Rec. Próprio	20hs/semanal
01	Assistente Social (**)	R\$ 3.000,00	CLT	Emenda Imp Social+CMI	20hs/semanal
01	Nutricionista (**)	R\$ 1.500,00	CLT	CMI/EI saude	10hs/semanal

[Handwritten signatures and initials]

01	Educadora Socio/Recrea (*)	R\$3.650,00	CLT	Rec. Próprio	40hs/semanal
01	Enfermeira(***)	R\$ 3.560,00	CLT	Unificado/R.próprio	30hs/semanal
01	Fisioterapeuta (*3)	R\$ 2.000,00	Terceiro	Próprio/E.I saúde	15hs/semanal
01	Fonoaudióloga (*3)	R\$ 650,00	Terceiro	R. próprio/E.I saúde	04 hs/semanal
02	Tec.(***) Enfermagem	R\$ 2.700,00	CLT	E.I,saude	36hs/semanal
02	Administrativo (1*)	R\$ 2.500,00	CLT	Prefeitura/Rec.próprio/EI social	40hs/semanal
04	Cuidadora de Idosos(*)	RR\$ 1650,00	CLT	Pref+R. Próprio + E.I. social	44h/semanal
02	Cuidadores de Idosos(*)	RR\$ 1650,00	CLT	R. próprio+E. I social	44h/semanal
02	Cuidadores de idosos(*)	RR\$ 1650,00	CLT	R. próprio+E. I saúde	44hs/semanal
01	Motorista(*)	R\$ 1.870,00	CLT	Prefeitura/EI social	40hs/semanal
01	(*)Cozinheira (****)	R\$ 1.815,00	CLT	Prefeitura/EI social	40hs/semanal
01	Aux. Cozinha(*) (****)	R\$ 1.650,00	CLT	Prefeitura/EI social	40hs/semanal
01	Lavadeira(*) (****)	R\$ 1.815,00	CLT	Prefeitura+E.I social	40hs/semanal
01	Serviço geral(*) (****)	R\$ 1.815,00	CLT	Prefeitura+E.I social	40hs/semanal
04	Serviços Gerais(*)	R\$ 1.650,00	CLT	Prefeitura+E.I social	40hs/semanal

OBSERVAÇÕES

- (*) Funcionários que receberam 10% de aumento salarial baseado no salário anterior;
- (1*) Funcionário que recebeu aumento de acordo com a diretoria + adicional por tempo de Serviço;
- (**) Funcionários técnicos que são pagos 1 salário mínimo a cada 10hs semanais + 10%;
- (**2) Funcionária técnica + Responsável pela equipe técnica + adicional por tempo de serviço;
- (***) Funcionário da área da saúde que recebe o aumento conforme *Lei Federal*;
- (*) (****) Funcionárias que tiveram 10% aumento salarial + Adicional por tempo de serviço
- (*3) Profissionais técnicos /serviço de terceiros.

(4) A referida técnica (Psicóloga de 20h – rec. Cmi/Emenda Impositiva Social) exercerá a carga horária de 20h até o mês de dezembro/2024.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza da Despesa	Valor Mensal			Total
	Municipal	Rec. Próprio	Federal	
1 – Material e consumo	R\$ 5.000,00	-	-	\$ 5.000,00
2 – Serviços terceiros PF e PJ	R\$ 5.000,00	-	-	R\$ 5.000,00
3 – Salários de outros funcionários da área da assistência social	R\$ 39.372,97	16.700,00	-	\$ 56.072,97
4 – 13º salários funcionários da assistência social	R\$ 48.215,00		-	R\$ 48.215,00
5 – Diferença Salarial funcionário com aumento de lei da Assistência social	R\$ 30.465,00	18.000,00	-	R\$ 48.465,00
TOTAL	128.052,97	34.700,00		R\$ 162.772,97

TOTAL MENSAL

\$ 14.228,10

TOTAL ANUAL

\$ 128.052,97

36.7000,00

\$ 162.752

¹ Material de Consumo: material elétrico, hidráulico, cal, cimento, areia, ferragens, piso, revestimento, tintas, pedras, alimentação, combustível, gás de cozinha, energia, material de limpeza e higiene pessoal, vestuário, material de expediente, material elétrico, hidráulico, etc.

² Serviços de Terceiros: mãos de obra com marceneiro, carpinteiro, pedreiro, eletricista, pintor, encanador, etc.

³ Recursos Humanos para: 02 cuidadoras, 02 técnicos (assistente social e psicóloga) e todos os funcionários da área da assistência social, com recursos deste plano e recursos próprios;

Rua Manoel da Rocha, 100 - CEP 14.180-000 - Pontal - SP - CNPJ 57.708.570/0001-58 - Fone (16) 3953-2919
"A luz de Deus nunca falha".

[Handwritten signatures and initials]

⁴ Recursos para pagamento do 13^a salário de todos os funcionários da área da assistência social, exceto pessoal da saúde e outros.

5 – Diferença salarial dos funcionários da área da assistência social de acordo com o aumento de lei estabelecido, serão pagos com recurso deste plano de trabalho e recursos próprios.

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

*1ª Parcela R\$14.228,10 Abril/2024	*2ª Parcela R\$14.228,10 Maio/2024	*3ª Parcela R\$ 14.228,10 Junho/2024	*4ª Parcela R\$ 14.228,10 Julho/2024	*5ª Parcela R\$ 14.228,10 Agosto/2024	*6ª Parcela R\$ 14.228,10 Setembro/2024
*7ª Parcela R\$ 14.228,10 Outubro/2024	*8ª Parcela R\$ 14.228,10 Novembro/2024	*9ª Parcela R\$ 14.228,17 Dezembro/2024			

Diante disso, pede-se deferimento deste Plano de Trabalho.

Pontal, 06, de março de 2024.



Presidente da Organização da Sociedade
Civil – OSC
Roberto Fessini



Responsável Técnico
Zumar Helena Mastrange Viana
Assistente Social
CRESS 11.612